

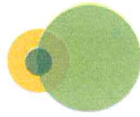
# ALVALADE

Junta de Freguesia

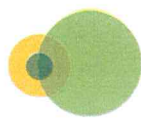
## Despacho n.º 543/2017

Considerando que:

- I. Foram realizadas em 2014, 2015 e 2016, com grande sucesso, três edições do “Mercado de Natal em Alvalade”, havendo na comunidade grande interesse na sua continuidade, até em termos de se vir a estabelecer uma tradição;
- II. Para tal evento, a JFA dispõe, de cerca de 30 estruturas, a serem ocupadas por comerciantes, artesãos ou outras entidades e de 1 estrutura com telheiro, que constituirá a Casa do Pai Natal;
- III. Das 30 estruturas, 20 são quiosques de madeira de 2x2 metros (condicionadas a serem cedidos pela CML), sendo a exposição dos produtos feita maioritariamente no exterior, e 10 são casas de madeira de 3x3 metros, sendo a exposição dos produtos e circulação de pessoas feitas no interior das estruturas;
- IV. Desse conjunto de estruturas, pode vir a verificar-se o interesse de serem utilizadas igualmente, para fins de índole social, para atribuição a parceiros da Junta de Freguesia que desenvolvam atividades compatíveis com a natureza do evento, bem como, para a apresentação do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
- V. Para que as estruturas não fiquem demasiado dispersas entre si, impedindo a continuidade, envolvência e unidade do evento, pretende-se colocar também entidades com estruturas próprias a ocupar os espaços vazios entre as casas e quiosques;
- VI. A atribuição de espaços deve ser transparente e criteriosa, sem prejuízo do convite à participação de entidades parceiras da Junta de Freguesia de Alvalade ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;



- VII. A 4.<sup>a</sup> edição do “Mercado de Natal em Alvalade”, decorrerá de 8 a 17 de dezembro de 2017.
- VIII. Para atribuição de casas será necessário lançar o anúncio público, através da publicação do mesmo no sitio institucional da Freguesia, por um período não inferior a 15 dias contínuos;
- IX. Designar o júri, ao qual caberá a atribuição dos espaços e a proposta da sua dispersão no território reservado para o evento, mediante deliberação fundamentada, tomada por maioria simples dos seus membros, dos quais de acordo com os critérios constantes no **Anexo I**, o qual será constituído pelos seguintes elementos:
- Presidente: Sara Magalhães;  
1.<sup>o</sup> Vogal: Rute Oliveira;  
2.<sup>o</sup> Vogal: Elsa Gentil Homem;  
3.<sup>o</sup> Vogal: Inês Belo;  
4.<sup>o</sup> Miguel Fernandes;
- X. Autorizar o Júri, caso o volume de interessados o justificar, mediante deliberação fundamentada, a constituir dois turnos de ocupação de espaços, o primeiro entre dia 8 e dia 12 de dezembro e o segundo entre dia 13 e 17 de dezembro, sem prejuízo da admissão a ambos os turnos de parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade, determinados por despacho do Presidente da Junta de freguesia;
- XI. Fazer depender a ocupação efetivas dos espaços atribuídos da aceitação, por parte dos interessados, dos Termos e Condições constantes do **Anexo II**;
- XII. A ocupação de espaço no mercado de natal de alvalade fica dependente do pagamento das taxas que venham a ser aprovadas pela assembleia da freguesia;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

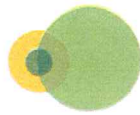
Face ao atrás exposto:

- a. aprovo as normas de participação na 4.<sup>a</sup> edição do Mercado de Natal em Alvalade em anexo ao presente despacho, bem como os Termos e Condições constante no anexo II;
- b. Determino que seja proposto à junta de freguesia que delibere submeter à aprovação da assembleia de freguesia a tabela das taxas devidas pela ocupação de espaços no mercado de natal em Alvalade 2017 nos exatos termos daquela que foi aprovada para a 3.<sup>a</sup> edição;
- c. Determino que seja o presente despacho submetido a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, nos termos do n.º 2 do art.º 3 da lei 47/2005 de 29 de agosto.

Lisboa, 4 de outubro de 2017.

O Presidente

André Caldas

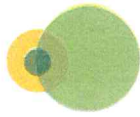


## Anexo I

### Critérios de atribuição de espaços no Mercado de Natal em Alvalade

Na fundamentação da deliberação de atribuição de espaços no Mercado de Natal de Alvalade, deve o júri atender ao seguinte:

1. Ao despacho do Presidente da Junta de Freguesia que atribua espaços a parceiros da Junta de Freguesia de Alvalade ou a sua alocação à exposição do resultado de atividades da própria Junta de Freguesia;
2. A diversidade, o colorido e o poder de atratividade dos produtos, de modo a dotar o evento da maior oferta de produtos e a tornar os espaços visualmente convidativos para os visitantes do evento.
3. O complemento dos produtos oferecidos com os produtos das entidades com estabelecimentos comerciais no espaço do evento (Avenida da Igreja, até à interseção com a Avenida de Roma).  
Este aspeto deverá ser tido em consideração não só na atribuição dos espaços, mas também na localização que os mesmos terão no evento.
4. A capacidade de funcionamento e comercialização de produtos, tendo acesso apenas a eletricidade, uma vez não ser possível assegurar o acesso a outros recursos como água corrente.
5. Valorizar a disponibilidade para partilhar espaço, no caso das estruturas de 3x3m.
6. Valorizar a apresentação de ofertas de programação, como animação de rua e workshops realizados nas estruturas do evento.
7. Disponibilidade para ocupar os espaços vazios entre as estruturas de madeira com estruturas próprias, sendo que as mesmas não poderão ser vulneráveis a condições atmosféricas adversas e devem ser fechadas no período noturno. O aspeto das estruturas e sua uniformidade face às restantes estruturas, é também um critério de atribuição destes espaços.
8. No que diz respeito aos artesãos, como critério de valorização, ter em conta a filiação na Associação de Artesãos de Lisboa, entidade sediada na freguesia, e a respetiva disponibilidade para realizar trabalho ou demonstrações no local.
9. No que diz respeito aos comerciantes, o júri deve proporcionar um adequado equilíbrio entre entidades com estabelecimento na freguesia e entidades exteriores.
10. Na ocupação das estruturas de madeira, deve ser dada preferência a novos participantes no evento, em detrimento de participantes em edições anteriores.



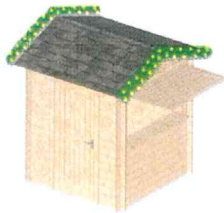
11. Devem ser excluídos os comerciantes com estabelecimento na área de implantação do Mercado de Natal, sem prejuízo do eventual licenciamento de expositores ou estruturas no exterior dos respetivos estabelecimentos.

## **Anexo II**

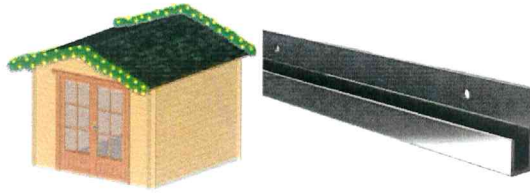
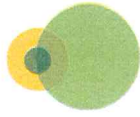
### **Termos e Condições**

Todos os interessados na ocupação de um espaço no Mercado de Natal de Alvalade, deverão comprometer-se a cumprir as seguintes condições:

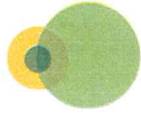
- a) Liquidar a taxa respetiva, conforme deliberação da Assembleia de Freguesia;
  - b) Garantir que os espaços permanecem abertos durante todo o período de funcionamento do Mercado: segunda a quinta-feira: 12h às 20h | sexta-feira: 12h às 21h | sábado e feriado: 10h às 21h | domingo: 10h às 20h;
  - c) Todos os dias, à hora de encerramento do evento, as estruturas são trancadas. O furto de qualquer bem deixado no exterior ou no interior das estruturas é da responsabilidade dos ocupantes;
  - d) O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos ocupantes;
  - e) Garantir que os espaços são deixados nas mesmas condições em que foram entregues: vazios, limpos, sem pregos, agrafos ou qualquer outro tipo de danos;
- Os quiosques, de 2x2m, estão equipados com uma tomada de acesso a eletricidade e uma lâmpada de teto;



As casas, de 3x3m, estão equipadas com calhas, onde, com ganchos próprios, poderão ser pendurados expositores com os artigos a comercializar, três tomadas de acesso a eletricidade e uma lâmpada de teto;



- f) Acessórios como mesas, cadeiras, expositores e extensões para ligação às tomadas, são da responsabilidade dos comerciantes ou artesãos, devendo todas as mesas ser cobertas por um pano vermelho, de modo a manter a coerência entre as estruturas e bom aspeto do evento;
- g) A ocupação dos espaços pelos comerciantes que integrem o evento na totalidade do tempo ou no primeiro turno decorrerá no dia 7 de dezembro, entre as 14h e as 17h, devendo ser levantada a respetiva chave nesse mesmo dia e horário, na Casa do Pai Natal que se encontra instalada no espaço do evento;
- A ocupação dos espaços pelos comerciantes que integrem o segundo turno decorrerá no dia 13 de dezembro, entre as 9h e as 12h, devendo ser levantada a respetiva chave nesse mesmo dia e horário, na Casa do Pai Natal que se encontra instalada no espaço do evento;
- h) A desocupação dos espaços pelos comerciantes que permaneçam apenas no primeiro turno decorrerá no dia 12 de dezembro, entre as 20h e as 23h, sendo as chaves entregues no local aos monitores presentes no local;
- A desocupação dos espaços pelos demais comerciantes será efetuada no dia 17 de dezembro, entre as 20h e as 23h, sendo as chaves entregues no local aos monitores presentes no local;
- i) De modo a garantir o cumprimento das condições atrás enunciadas, os ocupantes devem entregar duas cópias assinadas do presente documento, a ser carimbadas e assinadas pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, juntamente com uma caução de 200€ (duzentos euros), em cheque traçado, até às 18h00 do dia 15 de novembro de 2016, no atendimento da sede da JFA, sita na Rua Conde de Arnoso, 5-B, 1700-112 Lisboa;
- j) Caso o comerciante a quem foi atribuído o espaço não entregue os documentos e a caução referidos na alínea anterior dentro do prazo estipulado, o mesmo é automaticamente excluído da participação no Mercado de Natal em Alvalade, dando lugar a um suplente. Os comerciantes suplentes, por sua vez, terão até às 18h00 do dia 22 de novembro de 2016, para entregar os elementos referidos em i), no atendimento da sede da JFA;



- k) Aquando da desocupação das estruturas, caso se verifique o cumprimento de todas as condições acima enunciadas, será devolvida a caução, juntamente com um comprovativo do cumprimento das condições e da devolução da caução pelos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade.
- l) Os comerciantes que integrem o evento com estruturas próprias, mesmo que estas sejam de fácil mobilidade, comprometem-se a não as remover do local até ao final do período que lhes tenha sido atribuído;